MUNICÍPIO DE
BOM JESUS
"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL
Pregão Eletrônico

PE 076/2026 - FMMA

2026







EDITAL PE 076/2026

Pregão Eletrônico nº 076/2026 - SRP	Data de abertura: 10/12/2026 às 08h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTES, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS URBANOS (CLASSE II - A) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.	
Valor Total Estimado – R$ 4.846.626,72	
SIGILOSO, CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	

Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO	NÃO	CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserva de Cota ME/EPP?**	**Forma de Adjudicação**
NÃO	NÃO	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ **Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 – SRP
PROCESSO Nº 2026016439

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação o Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.
O Edital estará disponível gratuitamente na página https://bomjesus.go.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA**

DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTES E/OU ESTACIONÁRIAS DO TIPO ROLL-ON/ROLL-OFF, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DAS DEMAIS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3**.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº. 033/2026, de 21 de janeiro de 2026, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.
4.2. Sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.6. Não poderão participar também deste Pregão:
4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando

interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade dO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTEde Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas , preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a

descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência;

6.2. **O ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO,** elaborado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente é de **R$ 4.846.626,72 (quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**

6.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
6.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.15. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
6.16. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
6.17. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.
6.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
6.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.
7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário.*
7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**
7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário por item do serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:
a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado Do FMMA, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
e) Declaração autorizando O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE para investigações complementares que se fizerem necessárias;
f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.
j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.
n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.
8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.
8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o

Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde situa-se a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;
c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
c.2.1) As empresas sediadas em municípios que não emitam certidão unificada deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar sua regularidade quanto a todos os tributos.
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1 e "e", em nome da empresa licitante.

9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.
g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
9.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
9.5.1. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.
9.6. Relativos à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado, conforme o item que deseja participar, de porte e complexidade semelhante ao item que deseja participar, objeto dessa licitação.
b) Apresentar Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico no CREA/CONFEA em plena validade e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior;
c) Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede ou Estado da empresa proponente, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades referentes ao objeto da presente licitação;
d) Licença Ambiental de Operação (L.O.) e atestado de cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental, junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário que receberá os resíduos coletados, dentro da vigência;
e) Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilizadora de Recursos Ambientais para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte de cargas perigosas emitido pelo IBAMA;
f) Apresentar Carta de Anuência emitida pelo responsável legal do aterro sanitário licenciado, declarando que o empreendimento possui capacidade técnica e ambiental para receber os resíduos sólidos urbanos objetos da presente contratação durante toda a vigência do contrato
9.7. Documentação Complementar:
a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".

n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.
13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.
13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:
i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.
14.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente, os preços pactuados poderão ser reajustados para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
14.3. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do direito ao reajuste
14.4. O reajuste de que trata esta cláusula dependerá de requerimento formal da Contratada, acompanhado de memória de cálculo, cuja concessão será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, a critério da Administração

15. DAS SANÇÕES

15.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

15.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

15.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o FMMA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Bom jesus de Goiás-GO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
17.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
17.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
17.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
17.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
17.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
17.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 27 de novembro de 2026.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, destinação e disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos (classes II-A) em aterro sanitário licenciado, com fornecimento de caçamba (basculante e/ou estacionária roll-on/roll-off), visando atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais secretarias requisitantes do Município de Bom Jesus-GO, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A aquisição/contratação será processada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, com estimativa de consumo/demanda para o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade contínua da Administração Pública.

1.3. A Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade. Os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas quantidades inicialmente previstas, com a finalidade de assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do município, especialmente diante de variações de demanda, aumento no número de atendimentos ou ampliação de serviços.

1.4. A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo o seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	
			Mensal	Anual
01	Prestação de serviço de transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos (classes II-A) em aterro sanitário licenciado, com fornecimento de caçamba (basculante e/ou estacionária roll-on/roll-off), visando atender a demanda apresentada pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Bom Jesus de Goiás/GO.	Ton	698,16	8.377,92

2. Justificativa da Melhor Solução

2.1. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo urbano, o fim do contrato firmado anteriormente e o andamento do novo processo licitatório para nova contratação de forma a evitar o acúmulo de lixo na cidade, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração.

2.2. Justifica-se esta contração dos serviços diante da necessidade na continuação de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos urbanos desta cidade.

2.3. Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

2.4. A contratação de empresa responsável pelo fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos, após retirada dos materiais reciclados, gerados em Bom Jesus de Goiás, Distrito e Povoado, representa para a Administração Pública, uma gama de objetivos relevantes quanto aos aspectos sociais, econômicos e ambientais. Estes fatores

são considerados de suma relevância na justificativa de gerenciamento adequado dos resíduos gerados pela comunidade.

2.5. O município de Bom Jesus de Goiás, de acordo com os dados do IBGE, possui população estimada em 24.925 habitantes, estimando-se um aumento desse número nos períodos de férias e festas/eventos anuais.

2.6. Com a finalidade de quantificar uma média de resíduos que chegam no aterro sanitário, foi realizado uma medição levando em consideração todo o município.

2.7. A medição foi realizada em parceria com o de Engenharia do município de Bom Jesus de Goiás, com estudo técnico profissional visto que o aterro municipal e área de transbordo não possui balança rodoviária para pesagem dos veículos que adentram na área.

2.8. Serão apresentados os resultados das medições, a seguir:

2.8.1. Tabela 01

Habitantes:

DADOS IBGE 2024		
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO:	24.925	habitantes

2.8.2. Tabela 02

Estimativa Per Capita:

ESTIMATIVA DA GERAÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR FAIXA POPULACIONAL, PARA O ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO TABELA 04)	
FAIXA POPULACIONAL URBANA PARA OS MUNICÍPIOS DE GOIÁS (HAB)	GERAÇÃO PER CAPITA PROJETADA DE RSU (KG/HAB.DIA)
até 5 mil	0,46
5 a 10 mil	0,46 a 0,52
10 a 20 mil	0,52 a 0,58
20 a 50 mil	0,58 a 0,67
50 a 100 mil	0,67 a 0,74
100 a 200 mil	0,74 a 0,80
200 a 500 mil	0,80 a 0,89
500 mil a 1.300.000 milhões	0,89 a 0,99

2.8.3. Tabela 03

Dimensionamento de RSU:

DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DE RSU (T/DIA)			
HABITANTES (HAB)	GERAÇÃO RSU (KG/HAB.DIA)	CONVERTER PARA TONELADA	TOTAL (TON/DIA)
24.925	0,62	1/1000	15,45

2.8.4. Tabela 04

Dimensionamento de RSU em férias e festas:

DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DE RSU (T/DIA) PARA MESES (FÉRIAS E FESTAS) EM 15%			
HABITANTES (HAB)	GERAÇÃO RSU (KG/HAB.DIA)	CONVERTER PARA TONELADA	TOTAL (TON/DIA)
28.663,75	0,62	1/1000	17,77

2.8.5. Tabela 05

Cronograma:

	CRONOGRAMA ESTIMADO PARA COLETA DE RSU											
	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
QUANT DIAS	31	28	30	31	30	31	30	31	30	31	30	31
TON/DIA	17,77	17,77	15,45	15,45	15,45	15,45	17,77	15,45	15,45	15,45	15,45	17,77
TON/MÊS	550,87	497,56	463,50	478,95	463,50	478,95	533,10	478,95	463,50	478,95	463,50	550,87

RESUMO ANUAL
QUANTIDADE DE TONELADA ESTIMADA/ANO
5.902,20
QUANTIDADE MÉDIA DE TONELADA ESTIMADA/MÊS
491,85

2.8.6. Na TABELA 01, temos a quantidade populacional do Município de Bom Jesus de Goiás/GO, conforme dados populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando a população estimada de 24.925 habitantes.

2.8.7. Na TABELA 02, podemos identificar a faixa populacional de produção de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, correspondente à faixa de 20 a 50 mil habitantes, cuja geração per capita projetada de RSU encontra-se entre 0,58 e 0,67 kg/hab./dia.

2.8.8. Na TABELA 03, considerando a população estimada de 24.925 habitantes e a geração per capita adotada de 0,62 kg/hab./dia, o Município de Bom Jesus de Goiás apresenta uma estimativa de geração de aproximadamente 15,45 toneladas de RSU por dia.

2.8.9. Na TABELA 04, foi acrescentado o percentual de 15%, considerando os períodos de férias e festas, nos quais pode ocorrer aumento na geração de resíduos sólidos urbanos em razão da maior circulação de pessoas e das atividades realizadas no Município.

2.8.10. Por fim, na TABELA 05, chegou à estimativa de geração de resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 15,45 toneladas/dia em período normal e 17,77 toneladas/dia nos períodos considerados de férias e festas, resultando em uma estimativa anual de aproximadamente 5.902,20 toneladas.

2.8.11. Para fins de definição do quantitativo da contratação, além da estimativa calculada com base na geração per capita, foi considerada o levantamento de resíduos efetivamente coletados, transportados e encaminhados para destinação final, conforme registros em planilhas de pesagem referentes ao exercício de 2025. A análise dos registros de pesagem demonstrou uma média efetiva de aproximadamente 581,80 toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês, correspondendo a aproximadamente 6.981,60 toneladas por ano. Dessa forma, embora a metodologia de estimativa *per capita* tenha indicado uma média de aproximadamente 491,85 toneladas/mês, a Administração Municipal adotou como parâmetro base para o planejamento da contratação a média de **581,80 toneladas/mês**, efetivamente registrada nas planilhas de pesagem referente ao exercício de 2025. Sobre esse quantitativo real apurado, aplicou-se uma **correção/margem de segurança de 20% (vinte por cento)**, resultando na demanda estimada de **698,16 toneladas/mês** (totalizando **8.377,92 toneladas/ano**). A adoção de acréscimos das pesagens visa adequar o quantitativo à sazonalidade, ao crescimento populacional e a potenciais variações operacionais, evitando o subdimensionamento da contratação e assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

2.8.12. Com relação à possibilidade de construção de um aterro sanitário devidamente licenciado no Município de Bom Jesus de Goiás/GO, as tabelas abaixo, obtidas junto ao Relatório de Pesquisa sobre os "Aspectos técnicos/econômico-financeiros da implantação, manutenção, operação e encerramento de aterros sanitários", elaborado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, demonstram os custos relacionados à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. A Tabela 6 apresenta os custos totais estimados para a implantação de aterros sanitários de diversos portes e a Tabela 7 apresenta o custo mínimo por tonelada necessário para remunerar o capital investido nos respectivos empreendimentos.

Tabela 6 – Custos totais de cada aterro

	Aterro Micro (100 t/dia)			Aterro Pequeno (300 t/dia)			Aterro Médio (800 t/dia)			Aterro Grande (2.000 t/dia)		
DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MÉDIO (R$/t)	% DO CUSTO OPER.	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MÉDIO (R$/t)	% DO CUSTO OPER.	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MÉDIO (R$/t)	% DO CUSTO OPER.	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MÉDIO (R$/t)	% DO CUSTO OPER.
Pré-Implantação	1.456.835	2,22	*0,9%*	2.014.861	1,02	*0,7%*	2.978.824	0,57	*0,5%*	4.648.383	0,35	*0,4%*
Implantação	8.609.654	13,10	*5,3%*	16.217.768	8,23	*5,7%*	31.093.977	5,92	*5,6%*	59.561.563	4,53	*5,6%*
Operação	86.270.713	131,31	*53,0%*	149.504.100	75,85	*52,5%*	286.316.248	54,47	*51,9%*	538.650.468	40,99	*50,7%*
Fechamento	612.143	0,93	*0,4%*	1.289.895	0,65	*0,5%*	2.448.570	0,47	*0,4%*	4.409.363	0,34	*0,4%*
Pós-fechamento	47.561.337	72,39	*29,2%*	84.065.865	42,65	*29,5%*	167.459.122	31,86	*30,4%*	337.435.000	25,68	*31,8%*
Despesas Administrativas	18.127.223	27,59	*11,1%*	31.643.090	16,05	*11,1%*	61.248.048	11,65	*11,1%*	117.519.148	8,94	*11,1%*
TOTAL	**162.637.905**	**247,55**	***100,0%***	**284.735.579**	**144,46**	***100,0%***	**551.544.790**	**104,94**	***100,0%***	**1.062.223.925**	**80,84**	***100,0%***

Fonte: FIPE, 2017

Tabela 7 – Custos totais de cada aterro

wacc ao ano	100 t/d R$/t	300 t/d R$/t	800 t/d R$/t	2000 t/d R$/t
5,32%	269,89	156,83	112,60	85,64

Fonte: FIPE, 2017

2.8.13. Com base no referido estudo, verifica-se, nos resultados da Tabela 6, que, para a implantação de um aterro sanitário de porte micro, destinado a localidades que produzam até 100 toneladas de resíduos por dia, considerando os custos apresentados no estudo da FIPE, o tratamento adequado dos resíduos sólidos envolve custos elevados de implantação e operação. Considerando que o Município de Bom Jesus de Goiás/GO apresenta geração estimada inferior a 100 toneladas/dia, conforme demonstrado nas tabelas anteriores, eventual implantação de empreendimento próprio deverá observar as características e os requisitos estruturais correspondentes ao porte mínimo aplicável, independentemente de a geração municipal ser inferior ao limite de 100 toneladas/dia.

2.8.14. Assim, os custos envolvidos na implantação de estrutura própria devem ser analisados considerando não apenas a quantidade de resíduos gerada pelo Município, mas também os investimentos necessários em área, infraestrutura, sistemas de drenagem, impermeabilização, controle ambiental, operação, monitoramento e encerramento do empreendimento.

2.8.15. Destaca-se que, mesmo considerando a população de 24.925 habitantes e a geração de resíduos sólidos urbanos apurada no Município, a quantidade gerada por Bom Jesus de Goiás não alcança 100 toneladas/dia. Ainda assim, para a implantação de um aterro sanitário de porte micro, seria necessária a implantação de estrutura compatível com os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis a esse tipo de empreendimento, considerando os investimentos mínimos necessários para garantir sua operação adequada e seu controle ambiental.

2.8.16. Isso significa que, conforme os parâmetros apresentados no estudo da FIPE, para um município como Bom Jesus de Goiás/GO, a implantação de aterro sanitário próprio representa elevado investimento inicial, especialmente quando considerado o volume de resíduos efetivamente gerado pelo Município. Observa-se uma relação inversa entre o volume de resíduos destinado e o custo unitário por tonelada: quanto maior a quantidade de resíduos recebida pelo empreendimento, maior tende a ser a diluição dos custos fixos de implantação e operação. Dessa forma, considerando o volume de resíduos gerado por Bom

Jesus de Goiás e a necessidade de manutenção de estrutura adequada e devidamente licenciada, a utilização de empreendimento regionalizado apresenta-se como alternativa a ser considerada sob os aspectos econômico, ambiental e operacional.

2.8.17. Ainda, de acordo com o "Manual para análise de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos" do TCM-GO, as estações de transbordo ou transferência são locais onde os caminhões coletores despejam sua carga em veículos de maior capacidade, como carretas ou caçambas, que realizam o transporte dos resíduos até o local de destinação final. Esse sistema possibilita a otimização do transporte dos resíduos, reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos responsáveis pela coleta e, consequentemente, contribuindo para a redução dos custos operacionais quando o local de disposição final se encontra distante da sede municipal.

2.8.18. Essa solução costuma ser empregada quando a unidade de disposição final ambientalmente adequada se encontra distante da sede do Município. A utilização de estruturas de transbordo e de veículos de maior capacidade permite concentrar os resíduos coletados e realizar seu transporte até o aterro sanitário de forma mais eficiente, especialmente quando consideradas as distâncias percorridas pelos veículos responsáveis pela coleta convencional.

2.8.19. A distância entre a sede municipal e o local de disposição final constitui fator relevante para o planejamento da contratação, uma vez que influencia diretamente os custos de transporte, a necessidade de utilização de caçambas ou carretas de maior capacidade e a logística de encaminhamento dos resíduos.

2.8.20. Considerando o anteriormente exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas/carretas, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classes II-A , em aterro sanitário devidamente licenciado, apresenta-se como solução adequada às necessidades do Município de Bom Jesus de Goiás/GO, sob os aspectos econômico, ambiental, operacional e social, além de contribuir para o atendimento à legislação ambiental e às normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos. A solução proposta também considera a realidade operacional do Município, tendo como referência tanto a estimativa de geração obtida mediante a metodologia per capita quanto, principalmente, os registros efetivos de pesagem realizados durante o exercício de 2025, que demonstraram uma média de 581,80 toneladas/mês, correspondente a 6.981,60 toneladas/ano. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos urbanos, garantindo sua coleta, transporte e encaminhamento para unidade de disposição final devidamente licenciada, evitando o descarte inadequado e contribuindo para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

3. Modalidade da Contratação

3.1. A presente contratação será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos Classe II-A, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo o fornecimento e/ou disponibilização de caçambas basculantes e/ou estacionárias do tipo roll-on/roll-off, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente e das demais Secretarias requisitantes do Município de Bom Jesus-GO, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no enquadramento do objeto como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à sua execução podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais e disponíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A adoção da forma eletrônica busca ampliar a competitividade, assegurar isonomia entre os potenciais licitantes, promover maior transparência e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante disputa em ambiente eletrônico e julgamento objetivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que possui caráter futuro, eventual e variável, considerando que os quantitativos efetivamente necessários poderão sofrer oscilações durante o período de vigência da Ata, de acordo com a geração de resíduos e as necessidades das diferentes unidades administrativas do Município.

3.5. O registro de preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a contratação antecipada ou o comprometimento integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência, racionalidade administrativa e adequação entre a contratação e a demanda real.

3.6. O Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas na legislação, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.7. A contratação deverá assegurar que os serviços sejam executados em estrita observância à legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao transporte, recebimento, destinação e disposição final dos resíduos, devendo o aterro sanitário utilizado possuir licenciamento ambiental válido e compatível com os resíduos objeto da contratação.

3.8. A definição dos quantitativos estimados deverá ser acompanhada de justificativa técnica e memória de cálculo constantes dos documentos da fase preparatória, demonstrando a origem da estimativa e sua compatibilidade com as necessidades projetadas pelo Município para o período de vigência do registro de preços.

3.9. Diante das características do objeto, da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, da existência de soluções disponíveis no mercado e da natureza variável e futura da demanda, considera-se adequada e compatível com o interesse público a adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, observados os requisitos e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor e Justificativa do Preço

4.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por tonelada (t), para a execução dos serviços de transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo a disponibilização de caçambas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, disponibilização, colocação, retirada e movimentação das caçambas, veículos, equipamentos, combustível, manutenção, mão de obra, pesagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas e operacionais e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

4.4. A seleção do fornecedor observará, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e qualificação técnica, bem como às exigências ambientais aplicáveis à atividade e à destinação e disposição final dos resíduos.

4.5. A comprovação da execução dos serviços será realizada mediante documentação idônea, especialmente comprovantes de pesagem e de recebimento dos resíduos pelo aterro sanitário licenciado, observadas as demais condições de medição e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. A contratação será executada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo o registro obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

4.7. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços previamente realizada e formalizada nos autos do processo administrativo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável do TCMGO.

4.8. Na composição do preço estimado foram consideradas as características e condições efetivas de execução do objeto, especialmente a unidade de medida em tonelada, os quantitativos estimados, os custos de transporte, a disponibilização e movimentação das caçambas, a distância até o aterro sanitário licenciado e os custos relacionados à destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.9. A justificativa do preço está fundamentada nos resultados da pesquisa de preços constante dos autos, acompanhada dos respectivos documentos de suporte, memória de cálculo e metodologia utilizada para obtenção e tratamento dos valores, demonstrando a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado para serviços de natureza e características semelhantes.

4.10. O valor estimado da contratação será utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.11. A documentação que fundamenta a estimativa de preços integra o processo administrativo da contratação e permanecerá disponível para fiscalização e controle pelos órgãos competentes.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa do valor da presente contratação foi realizada previamente pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus de Goiás/GO, mediante pesquisa de preços formalmente documentada nos autos do processo administrativo, observando-se os parâmetros aplicáveis à estimativa de despesas nas contratações públicas e considerando as características, especificações, quantitativos, condições de execução e peculiaridades logísticas do objeto.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços de transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, tendo sido consideradas fontes e fornecedores com capacidade operacional compatível com a execução do objeto, independentemente de sua localização geográfica.

5.3. Para a composição do preço estimado foram consideradas todas as condições necessárias à execução integral dos serviços, incluindo, conforme as especificações do objeto, disponibilização de caçambas, contêineres, carretas ou equipamentos equivalentes, coleta e/ou carregamento, transporte dos resíduos, pesagem, recebimento, destinação e disposição final ambientalmente adequada em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, bem como mão de obra, equipamentos, combustível, manutenção, encargos, tributos, seguros, taxas, despesas administrativas, custos operacionais e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Na formação do preço estimado foram igualmente consideradas as condições logísticas específicas do Município de Bom Jesus de Goiás/GO, especialmente as distâncias entre o local de origem dos resíduos e as unidades aptas ao seu recebimento, as características das rotas, a quilometragem estimada, o tempo de deslocamento e os demais fatores capazes de impactar o custo global da solução.

5.5. Durante a pesquisa de mercado foram analisadas alternativas de execução mediante utilização de unidades de destinação e disposição final situadas em diferentes localidades, inclusive fora do Estado de Goiás, desde que tecnicamente aptas e ambientalmente licenciadas para o recebimento dos resíduos objeto da contratação.

5.6. A análise das alternativas identificadas considerou o custo global da solução, e não apenas o valor nominal apresentado pelos fornecedores, especialmente em razão dos custos decorrentes das distâncias percorridas, quilometragem, consumo de combustível, tempo de transporte, manutenção dos veículos e demais encargos logísticos. Constatou-se que determinadas alternativas localizadas em maior distância do Município implicam elevação significativa do custo de transporte e, consequentemente, do custo total da contratação, mostrando-se menos vantajosas sob a perspectiva da economicidade.

5.7. O preço estimado foi, portanto, estabelecido mediante análise crítica dos dados obtidos na pesquisa de preços, considerando a compatibilidade dos valores com as condições efetivas de execução do objeto e as particularidades do mercado, não sendo adotada de forma automática uma única proposta ou fonte de informação como parâmetro exclusivo para definição do valor estimado.

5.8. Em razão das características do objeto e com a finalidade de preservar a competitividade do procedimento, evitar o alinhamento das propostas ao orçamento previamente elaborado pela Administração e estimular que os licitantes apresentem preços decorrentes de sua própria estrutura de custos e das condições efetivamente praticadas no mercado, a Administração adotará o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. O caráter sigiloso do orçamento estimado não prejudicará a elaboração das propostas, uma vez que serão divulgados no instrumento convocatório e nos demais documentos pertinentes todos os elementos necessários à adequada compreensão do objeto, incluindo suas especificações, quantitativos, condições de execução, critérios de medição e pagamento e demais informações indispensáveis à formulação das propostas.

5.10. O sigilo previsto neste Termo de Referência restringe-se ao orçamento estimado e aos elementos cujo conhecimento antecipado possa comprometer a competitividade do procedimento, não abrangendo os quantitativos, especificações técnicas, obrigações da contratada, critérios de julgamento ou quaisquer outras informações que devam ser disponibilizadas aos licitantes para a formulação adequada de suas propostas.

5.11. O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes públicos competentes para fiscalização, auditoria e controle da contratação, não podendo o caráter sigiloso ser utilizado como fundamento para impedir ou restringir o exercício das competências legais de fiscalização e controle.

5.12. A adoção do orçamento sigiloso não afasta a necessidade de observância dos princípios da publicidade, transparência, planejamento, motivação, economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, devendo todos os atos e documentos do procedimento observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

5.13. O valor estimado, embora mantido em caráter sigiloso na forma estabelecida neste Termo de Referência, será utilizado internamente pela Administração como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, avaliação da vantajosidade da contratação e identificação de eventual sobrepreço ou inexequibilidade, sem prejuízo da análise das condições concretas de execução do objeto.

5.14. A eventual necessidade de acesso ao orçamento estimado pelos órgãos de controle interno ou externo, pelo Poder Judiciário ou por outras autoridades competentes será atendida pela Administração, observadas as competências legais e as normas aplicáveis ao processo administrativo.

5.15. O valor estimado da contratação e sua respectiva memória de cálculo constituem elementos integrantes do planejamento da contratação e deverão permanecer devidamente formalizados nos autos, assegurando-se a possibilidade de posterior verificação da metodologia empregada, das fontes utilizadas e da compatibilidade dos valores estimados com as condições de mercado existentes à época da pesquisa.

6. Valor Estimado Sigiloso

6.1. A estimativa do valor da contratação constitui elemento integrante da fase preparatória do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XXIII, e 23, devendo ser elaborada com base em metodologia adequada, mediante utilização de parâmetros de pesquisa de preços compatíveis com as características do objeto, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

6.2. A Administração Municipal realizou a pesquisa de preços previamente à elaboração deste Termo de Referência, observando os parâmetros aplicáveis à estimativa do valor da contratação e considerando as peculiaridades do objeto, sua complexidade operacional, os custos logísticos envolvidos e as condições efetivamente necessárias à adequada execução dos serviços.

6.3. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

6.4. No presente caso, a Administração Municipal, mediante decisão devidamente motivada e constante dos autos do processo administrativo, opta pela adoção do orçamento estimado sob sigilo durante a fase de disputa, considerando as características específicas e a dinâmica econômica do objeto, que envolve o fornecimento/disponibilização de caçambas ou carretas, a coleta e/ou transporte dos resíduos sólidos urbanos, bem como sua destinação e disposição final ambientalmente adequada em unidade devidamente licenciada.

6.5. A formação dos preços relativos ao objeto apresenta significativa dependência de fatores variáveis e individualizados de cada licitante, tais como distância entre os pontos de coleta e a unidade de destinação final, quilometragem percorrida, capacidade e disponibilidade da frota, custos de combustível, manutenção e depreciação dos veículos e equipamentos, mão de obra, fornecimento e disponibilização de caçambas/carretas, custos de operação, taxas e despesas relacionadas à destinação e disposição final dos resíduos, além dos demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

6.6. Durante a pesquisa de mercado, foram consideradas alternativas de execução e de destinação final em diferentes localidades, inclusive em unidades situadas no Estado de Minas Gerais. A análise das alternativas identificadas demonstrou que determinadas opções apresentavam custos logísticos superiores, especialmente em razão das maiores distâncias, quilometragem e consequente elevação das despesas de transporte, razão pela qual tais alternativas não se mostraram economicamente vantajosas para a Administração, conforme documentação e elementos de pesquisa constantes dos autos.

6.7. Nesse contexto, a divulgação antecipada do orçamento estimado, antes da apresentação e disputa das propostas, poderá influenciar a formação dos preços pelos potenciais licitantes, favorecendo a utilização do valor estimado pela Administração como parâmetro de ancoragem das propostas, especialmente em objeto cujos custos de execução apresentam elevada variabilidade em razão da estrutura operacional, localização, logística e capacidade individual de cada empresa.

6.8. A adoção do orçamento sob sigilo tem por finalidade preservar a independência na formação das propostas, permitindo que cada licitante apresente seu preço de acordo com sua própria estrutura de custos, capacidade operacional, logística disponível e estratégia comercial, sem que o valor estimado pela Administração constitua referência previamente conhecida para a formação da proposta.

6.9. O caráter sigiloso do orçamento não implica ausência de estimativa de preços, tampouco dispensa ou reduz o dever de planejamento e de realização da adequada pesquisa de mercado. Ao contrário, o valor estimado, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os critérios metodológicos empregados e os documentos que fundamentaram a pesquisa permanecerão devidamente formalizados e juntados ao processo administrativo, permitindo a verificação da razoabilidade e da compatibilidade dos valores estimados com o mercado.

6.10. O sigilo previsto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se estende aos órgãos de controle interno e externo, aos quais deverão ser disponibilizados, sempre que requisitados, o orçamento

estimado e todos os documentos que fundamentaram sua elaboração, preservando-se, assim, a necessária transparência e possibilidade de fiscalização da contratação.

6.11. O caráter sigiloso do orçamento também não alcançará as informações que a legislação determine sejam divulgadas nem impedirá a publicidade dos atos e resultados do procedimento licitatório nos momentos e condições legalmente estabelecidos, inclusive quanto aos valores das propostas e da contratação, observado o regime de publicidade aplicável à fase correspondente.

6.12. Ressalta-se que o orçamento estimado sob sigilo será utilizado internamente pela Administração para fins de planejamento, análise de aceitabilidade e julgamento das propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável, não podendo sua adoção ser interpretada como autorização para afastar os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

6.13. Dessa forma, diante das características específicas do objeto, da relevante participação dos custos logísticos e de transporte na composição dos preços, da variabilidade dos custos de destinação e disposição final e da necessidade de preservar a independência na formação das propostas, mostra-se tecnicamente justificável a manutenção do orçamento estimado sob sigilo durante a fase de disputa, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo integralmente preservados os mecanismos de controle, fiscalização e transparência previstos na legislação.

7. Descrição dos serviços – Armazenamento, Coleta, Transporte e Destinação/Disposição final

7.1. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, as atividades de disponibilização e armazenamento temporário dos resíduos em caçambas estacionárias, coleta e substituição das caçambas cheias, transporte dos resíduos e encaminhamento para destinação ou disposição final ambientalmente adequada, em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, observadas as condições, quantidades, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Para fins desta contratação, consideram-se Resíduos Sólidos Urbanos – RSU aqueles gerados nas atividades urbanas do Município, compreendendo os resíduos domiciliares e aqueles provenientes de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e de outras atividades que apresentem características compatíveis com os resíduos domiciliares, observada a classificação e delimitação estabelecidas no ETP e neste Termo de Referência.

7.3. Integram o objeto somente os resíduos que sejam compatíveis com a classificação e as condições de recebimento da unidade licenciada indicada para a destinação/disposição final, ficando expressamente excluídos os resíduos perigosos, infectantes, radioativos, industriais perigosos ou quaisquer outros que, por sua natureza, composição ou características, estejam sujeitos a tratamento, transporte ou destinação específica não abrangida pelo objeto desta contratação.

7.4. A contratada deverá executar os serviços de acordo com a legislação ambiental, sanitária, de trânsito e de segurança aplicável, bem como com as normas e determinações dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se pela regularidade dos veículos, equipamentos, operação de transporte e unidade receptora dos resíduos.

7.5. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

7.5.1. Para o armazenamento temporário dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar caçambas/carretas estacionárias compatíveis com sistema roll-on/roll-off, com capacidade nominal mínima de 30 m³, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, conforme a demanda e os quantitativos estimados no ETP e neste Termo de Referência.

7.5.2. As caçambas/carretas serão disponibilizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do perímetro urbano de Bom Jesus de Goiás/GO, ou em outros locais previamente definidos pela Administração, observadas as condições de acesso e segurança necessárias à execução dos serviços.

7.5.3. O armazenamento temporário deverá ocorrer de forma a evitar derramamento, espalhamento, dispersão, queda ou qualquer outra forma de perda dos resíduos, devendo as caçambas permanecer em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e utilização.
7.5.4. A contratada deverá manter as caçambas em condições adequadas de uso e funcionamento, substituindo, sem ônus adicional para o Município, aquelas que apresentarem danos, vazamentos, deformações, condições inadequadas de conservação ou qualquer situação que comprometa a segurança ou a adequada execução do serviço.
7.5.5. O carregamento e acondicionamento dos resíduos nas caçambas será realizado pela CONTRATANTE, salvo disposição expressa em contrário no presente Termo de Referência, cabendo à contratada a disponibilização das caçambas, sua coleta e substituição, o transporte e a destinação/disposição final dos resíduos.

7.6. COLETA E SUBSTITUIÇÃO DAS CAÇAMBAS

7.6.1. Após o carregamento das caçambas e atingida a capacidade operacional adequada para sua retirada, a CONTRATANTE comunicará à contratada a necessidade de coleta e substituição, observados os procedimentos de comunicação e fiscalização definidos pela Administração.
7.6.2. A contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de caçambas vazias e de veículos adequados para realizar a substituição das caçambas carregadas, de modo a evitar interrupção ou acúmulo de resíduos nos pontos de armazenamento.
7.6.3. A operação de substituição compreenderá a retirada da caçamba carregada, a colocação de caçamba vazia e adequada para utilização e o encaminhamento da caçamba carregada para transporte até a unidade licenciada.
7.6.4. A contratada deverá programar e executar a coleta e substituição das caçambas de maneira compatível com a demanda do Município, sem prejuízo da continuidade do serviço.
7.6.5. Eventuais atrasos, indisponibilidades ou falhas de veículos e equipamentos da contratada não poderão resultar em interrupção injustificada do serviço, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, os meios necessários à continuidade da execução contratual.

7.7. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

7.7.1. A contratada deverá realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos desde os locais de armazenamento indicados pela CONTRATANTE, no Município de Bom Jesus de Goiás/GO, até unidade devidamente licenciada e autorizada para o recebimento dos resíduos objeto desta contratação.
7.7.2. Para execução do transporte, deverão ser utilizados veículos e equipamentos compatíveis com as caçambas disponibilizadas, inclusive caminhões dotados de sistema hidráulico apropriado para movimentação de caçambas estacionárias do tipo roll-on/roll-off, ou solução tecnicamente equivalente e compatível com o objeto, desde que assegurada a adequada execução do serviço.
7.7.3. Os veículos deverão possuir capacidade compatível com as caçambas utilizadas, observada a capacidade mínima operacional de 30 m³, quando aplicável, respeitados os limites legais de peso, dimensões, circulação e segurança estabelecidos pela legislação de trânsito.
7.7.4. A utilização de combinações veiculares ou de equipamentos que permitam o transporte simultâneo de mais de uma unidade somente será admitida quando tecnicamente compatível com o sistema adotado, devidamente regularizada perante os órgãos competentes e sem prejuízo da segurança da operação.
7.7.5. A contratada será integralmente responsável pela operação de transporte, incluindo motorista, combustível, lubrificantes, manutenção, conservação, pneus, equipamentos, seguros, encargos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE neste Termo de Referência.
7.7.6. Os resíduos deverão ser transportados de maneira a impedir queda, vazamento, derramamento, espalhamento, dispersão ou qualquer outra forma de perda de material durante o deslocamento.

7.7.7. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção e contenção de acidentes, derramamentos ou ocorrências ambientais decorrentes da execução do transporte, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente que possa comprometer a segurança, o meio ambiente ou a continuidade do serviço.

7.8. RASTREAMENTO E RASTREABILIDADE

7.8.1. Os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão possuir sistema de rastreamento capaz de permitir o acompanhamento da movimentação do veículo durante a execução do serviço.

7.8.2. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização do contrato acesso às informações de rastreamento, preferencialmente por meio de plataforma eletrônica, aplicativo ou sistema equivalente, permitindo o acompanhamento da operação e a posterior consulta ao histórico das viagens realizadas.

7.8.3. O sistema deverá permitir, no mínimo, a identificação do veículo, data e horário da operação, origem, deslocamento, destino e registros necessários à comprovação do percurso realizado.

7.8.4. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a contratada deverá apresentar relatórios ou registros eletrônicos que permitam comprovar o deslocamento dos veículos e o encaminhamento dos resíduos à unidade receptora.

7.8.5. O rastreamento eletrônico constitui mecanismo auxiliar de fiscalização e não substitui a apresentação dos documentos ambientais e operacionais exigíveis para comprovação do transporte e da destinação/disposição final dos resíduos.

7.9. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

7.9.1. A contratada deverá disponibilizar veículos e equipamentos em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e regularidade documental, compatíveis com a execução dos serviços.

7.9.2. Deverá ser apresentada à fiscalização a relação dos veículos e equipamentos destinados à execução contratual, contendo, no mínimo, identificação do veículo, tipo, marca, modelo, ano de fabricação e placa, acompanhada da documentação pertinente.

7.9.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e autorizados para circulação, observadas as exigências da legislação de trânsito e demais normas aplicáveis à atividade.

7.9.4. Caso a contratada utilize veículos que não sejam de sua propriedade, deverá apresentar documentação idônea que comprove a disponibilidade dos veículos para execução do contrato durante o período necessário, não sendo exigida formalidade que não esteja prevista em lei ou que não seja necessária à comprovação da efetiva disponibilidade.

7.10. CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E IDADE DOS VEÍCULOS

7.10.1. Os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, higiene e segurança.

7.10.2. Quando estabelecido neste Termo de Referência limite de idade para os veículos, tal requisito deverá ser observado durante toda a execução contratual, nos termos da justificativa técnica constante do ETP, que deverá demonstrar sua necessidade, adequação e proporcionalidade em relação à natureza dos serviços contratados.

7.10.3. Os veículos que apresentarem condições inadequadas de conservação, funcionamento, segurança, documentação ou compatibilidade com as exigências contratuais deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, ressalvadas situações que demandem substituição imediata em razão de risco à segurança ou ao meio ambiente.

7.10.4. A substituição determinada pela fiscalização deverá ser registrada e fundamentada com base na ocorrência constatada, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis quando caracterizado descumprimento da obrigação.

7.11. DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS

7.11.1. Os resíduos transportados deverão ser encaminhados exclusivamente para unidade de destinação ou disposição final ambientalmente adequada, devidamente licenciada e autorizada pelo órgão ambiental competente para receber os resíduos abrangidos por esta contratação.

7.11.2. A contratada deverá manter válida, durante toda a execução contratual, a documentação comprobatória da regularidade da unidade receptora, inclusive licença ambiental e demais autorizações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

7.11.3. É expressamente vedado o encaminhamento dos resíduos para áreas, unidades ou instalações que não estejam devidamente licenciadas ou autorizadas para o recebimento dos resíduos objeto da contratação.

7.11.4. Caso a unidade inicialmente indicada fique impossibilitada de receber os resíduos, por suspensão, vencimento, cassação ou qualquer outra alteração de sua regularidade ambiental ou operacional, a contratada deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE e somente poderá utilizar unidade alternativa que atenda integralmente às exigências ambientais e contratuais aplicáveis.

7.11.5. A contratada deverá providenciar e disponibilizar à fiscalização os documentos necessários à comprovação da movimentação e da destinação/disposição final dos resíduos, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigível, e o Certificado de Destinação Final – CDF, ou documento equivalente legalmente admitido pelo órgão ambiental competente.

7.11.6. A comprovação da efetiva entrega dos resíduos na unidade receptora e de sua destinação/disposição final ambientalmente adequada deverá permanecer disponível para fiscalização e conferência durante a execução contratual e pelo período legalmente exigido para guarda documental.

7.11.7. O simples transporte dos resíduos até a unidade receptora não será considerado, isoladamente, comprovação suficiente da destinação/disposição final, devendo a contratada apresentar os documentos ambientais e operacionais pertinentes à efetiva recepção e destinação/disposição dos resíduos.

7.12. RESPONSABILIDADE POR OCORRÊNCIAS E DANOS AMBIENTAIS

7.12.1. A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços que lhe forem atribuídos contratualmente, observada a legislação aplicável.

7.12.2. Na hipótese de derramamento, queda, espalhamento ou vazamento de resíduos durante a coleta, movimentação ou transporte, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para contenção, limpeza, recolhimento e adequada destinação dos resíduos, sem prejuízo da comunicação à fiscalização.

7.12.3. Ocorrências que possam causar dano ambiental, risco à população, interrupção do serviço ou comprometimento da destinação adequada deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE, acompanhadas das providências adotadas para sua solução.

7.13. RUÍDOS, EMISSÕES E SEGURANÇA

7.13.1. Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender à legislação de trânsito, ambiental, de segurança e às normas aplicáveis relativas a emissões atmosféricas, ruídos, equipamentos obrigatórios e condições de circulação.

7.13.2. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em condições que minimizem impactos ambientais, riscos à saúde pública e à segurança dos trabalhadores, usuários das vias e população em geral.

7.14. CONTINUIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.14.1. A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no ETP e neste Termo de Referência.

7.14.2. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, as condições dos veículos, caçambas, equipamentos, documentos, registros de rastreamento, comprovantes de transporte e documentos de destinação/disposição final, sem que essa fiscalização afaste ou reduza a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.
7.14.3. A contratada deverá atender às determinações formalmente emitidas pela fiscalização relacionadas à correção de falhas, substituição de equipamentos inadequados, apresentação de documentos e regularização de situações que comprometam a execução contratual.
7.14.4. Todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo disponibilização e manutenção das caçambas, veículos, equipamentos, combustível, mão de obra, manutenção, rastreamento, coleta, transporte e demais insumos necessários, estarão incluídas nos preços contratados, observadas as parcelas e unidades de medição definidas neste Termo de Referência.
7.14.5. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados exclusivamente de acordo com os critérios, unidades, quantitativos e condições estabelecidos na planilha de preços, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços e, quando aplicável, da efetiva recepção e destinação/disposição final dos resíduos.

7.15. Disposição Final de RSU – Classe II-A, em Aterro Sanitário Licenciado

7.15.1. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, a disponibilização/fornecimento de caçambas, coleta, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, incluindo, quando caracterizados como rejeitos e observada a legislação ambiental aplicável, sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.
7.15.2. A CONTRATADA deverá realizar a destinação e/ou disposição final dos resíduos exclusivamente em empreendimento devidamente licenciado e autorizado pelo órgão ambiental competente para o recebimento dos resíduos abrangidos pelo objeto desta contratação, observadas as condicionantes, restrições, limites e demais disposições constantes da respectiva licença ambiental.
7.15.3. Caberá à CONTRATADA assegurar, durante toda a execução contratual, a manutenção da regularidade ambiental dos locais utilizados para a destinação e/ou disposição final dos resíduos, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração, suspensão, vencimento, restrição, cassação ou outro fato que possa comprometer a regularidade do empreendimento utilizado.
7.15.4. A CONTRATADA será responsável pela correta execução das etapas de coleta, acondicionamento, carregamento, transporte, destinação e/ou disposição final que estiverem sob sua responsabilidade, devendo observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, de trânsito, de segurança e demais normas aplicáveis, respondendo pelos danos, prejuízos, infrações, penalidades e passivos ambientais que decorram de atos ou omissões de sua responsabilidade na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes envolvidos.
7.15.5. 7.5. A destinação e a disposição final dos resíduos deverão observar a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, as normas dos órgãos ambientais competentes e as demais regulamentações incidentes sobre o gerenciamento de resíduos sólidos.
7.15.6. Para os fins desta contratação, deverão ser observados os conceitos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente aqueles relativos a resíduos sólidos, rejeitos, destinação final ambientalmente adequada e disposição final ambientalmente adequada, não se presumindo que todo resíduo classificado como Classe II-A constitua automaticamente rejeito passível de disposição final em aterro sanitário.
7.15.7. A destinação dos resíduos deverá observar, quando aplicável, a ordem de prioridade estabelecida na Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, somente após esgotadas as possibilidades legalmente aplicáveis, disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
7.15.8. A CONTRATADA deverá manter sistema de rastreabilidade suficiente para permitir à CONTRATANTE identificar, durante a execução contratual, a origem, a quantidade, a movimentação, o

transporte e o destino dos resíduos, possibilitando a comprovação de que os resíduos foram efetivamente encaminhados ao empreendimento autorizado.

7.15.9. Para fins de comprovação da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação ou necessários à fiscalização, a documentação comprobatória da destinação e/ou disposição final dos resíduos, incluindo, quando aplicável:

i. Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental competente;
ii. Certificado de Destinação Final – CDF, ou documento equivalente legalmente admitido;
iii. Comprovantes ou registros de pesagem emitidos pelo empreendimento receptor, contendo, sempre que disponíveis, data, identificação do veículo, origem, peso bruto, tara, peso líquido e local de recebimento;
iv. Relatório mensal consolidado dos resíduos efetivamente transportados e recebidos no destino autorizado;
v. Documentação que permita verificar a regularidade ambiental do empreendimento utilizado para a destinação e/ou disposição final, quando necessária à fiscalização ou solicitada pela CONTRATANTE.

7.15.10. Os documentos previstos no item anterior deverão guardar correspondência entre si e permitir a conferência da quantidade efetivamente executada, de modo a assegurar a rastreabilidade dos resíduos e a adequada comprovação da prestação dos serviços.

7.15.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA documentos, informações, registros de pesagem, comprovantes de recebimento, licenças ambientais e demais elementos necessários à fiscalização da execução contratual e à comprovação da regularidade da destinação e/ou disposição final dos resíduos.

7.15.12. A utilização de aterro sanitário, estação de transbordo, unidade de tratamento ou qualquer outro empreendimento intermediário ou receptor somente será admitida quando devidamente autorizado e licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme a natureza das atividades desenvolvidas e os resíduos recebidos.

7.15.13. A eventual utilização, pela CONTRATADA, de unidade de terceiros para destinação e/ou disposição final não afastará sua responsabilidade perante a CONTRATANTE quanto à comprovação da regularidade do destino utilizado, à rastreabilidade dos resíduos e à correta execução das obrigações assumidas no contrato.

7.15.14. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada e comprovada, em toneladas, mediante documentação de pesagem e demais documentos de rastreabilidade e destinação exigidos neste Termo de Referência, não constituindo a quantidade estimada obrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

7.15.15. O quantitativo estimado para a contratação é de até **698,16 (seiscentas e noventa e oito toneladas e cento e sessenta quilos) por mês, pelo período estimado de 12 (doze) meses, totalizando até 8.377,92 (Oito mil, trezentos e setenta e sete vírgula noventa e duas) toneladas**, conforme memória de cálculo constante dos documentos da fase preparatória da contratação.

Descrição	**Quantidade estimada**
Quantidade média estimada por mês	698,16 toneladas
Período estimado	12 meses
Quantidade estimada por ano	8.377,92 toneladas

7.15.16. Os quantitativos previstos são estimativos e representam o limite de planejamento da contratação, não gerando direito adquirido da CONTRATADA à sua execução integral, ficando a Administração obrigada ao pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente prestados, medidos e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.15.17. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por tonelada, considerando-se, para fins de formação do preço unitário, todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicabilidade, disponibilização das caçambas, coleta, carregamento, transporte, mão de obra, combustível, manutenção, taxas de recebimento, pesagem, destinação, disposição final, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual.

7.15.18. O preço ofertado por tonelada deverá contemplar integralmente todas as etapas e obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida, durante a execução contratual, a cobrança de valores adicionais relativos a custos que deveriam estar abrangidos pelo preço unitário contratado.

7.15.19. A contratação em item/lote único, abrangendo as etapas de disponibilização de caçambas, coleta, transporte e destinação/disposição final, deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mediante demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução integrada, da necessidade de compatibilidade operacional entre as etapas, da responsabilidade única pela cadeia de gerenciamento dos resíduos, da rastreabilidade do serviço e da preservação da competitividade do certame, em observância ao princípio do parcelamento quando tecnicamente e economicamente viável.

7.15.20. A opção pela contratação integrada das etapas descritas no item anterior não deverá ser interpretada como imposição de participação exclusiva de empresas que detenham diretamente todas as estruturas necessárias à execução, devendo ser observadas, no edital, as formas legalmente admissíveis de demonstração da capacidade de execução do objeto, de modo a evitar restrição indevida à competitividade, sem prejuízo da responsabilidade integral da futura CONTRATADA perante a Administração.

7.15.21. A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos, equipamentos, caçambas e demais meios empregados na execução dos serviços sejam adequados à natureza dos resíduos transportados, estejam em condições regulares de utilização e atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à segurança, transporte e prevenção de derramamentos ou dispersão de resíduos durante o deslocamento.

7.15.22. O transporte deverá ser realizado de forma a impedir o derramamento, vazamento, espalhamento, perda ou dispersão dos resíduos nas vias públicas, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança, higiene, saúde pública e proteção ambiental.

7.15.23. Verificada, pela fiscalização, qualquer irregularidade na destinação, disposição final, transporte, documentação, pesagem ou rastreabilidade dos resíduos, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação.

7.15.24. A fiscalização e o recebimento dos serviços não eximirão a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais, ambientais, trabalhistas, fiscais e administrativas, especialmente quanto à correta execução das etapas que lhe forem atribuídas.

7.15.25. A disposição final em aterro sanitário deverá ocorrer somente quando tecnicamente e legalmente cabível, observada a caracterização dos resíduos, a legislação aplicável e as autorizações e licenças ambientais pertinentes, vedada a utilização de áreas não licenciadas ou de locais que não possuam autorização para receber os resíduos objeto desta contratação.

8. Critérios e forma de execução dos serviços

8.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e conforme a necessidade da CONTRATANTE, observadas as condições, quantitativos, especificações, locais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante fiscalização e acompanhamento por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

8.2. A execução de cada serviço de coleta, retirada, troca ou transporte de caçambas/carretas estacionárias deverá ser precedida de Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela CONTRATANTE, contendo, sempre que possível, a identificação do local da coleta, data, horário, tipo

de recipiente, identificação do serviço a ser executado e demais informações necessárias à adequada rastreabilidade da execução.

8.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar a retirada da caçamba ou carreta estacionária no local indicado pela CONTRATANTE, providenciando o transporte dos resíduos sólidos urbanos – RSU, classificados como Classe II-A, até a unidade de destinação final indicada e devidamente licenciada para o recebimento do resíduo objeto da contratação.

8.4. O transporte, a movimentação e a destinação dos resíduos deverão ser realizados em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito aplicável, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes e os procedimentos de rastreabilidade dos resíduos, inclusive mediante emissão e/ou registro do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigível pela legislação aplicável.

8.5. A quantidade de resíduos efetivamente destinada será apurada mediante pesagem da carga na unidade de destinação final, em balança rodoviária devidamente regularizada e apta para utilização, observadas as normas metrológicas aplicáveis e dispondo de certificado, comprovante ou documento válido de verificação/calibração emitido por órgão ou entidade competente.

8.6. A pesagem deverá permitir a identificação inequívoca da carga transportada, devendo ser registrado, no mínimo, o peso bruto, a tara e o peso líquido da carga, bem como a data e o horário da operação, identificação do veículo e sua placa, número do ticket de pesagem e demais informações necessárias à comprovação da quantidade efetivamente destinada.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o respectivo ticket ou comprovante de pesagem referente a cada carga, preferencialmente em meio físico ou eletrônico, de forma legível e passível de conferência, devendo o documento permanecer vinculado à respectiva Ordem de Serviço e aos demais documentos de transporte e destinação.

8.8. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, sendo devido à CONTRATADA exclusivamente o quantitativo de resíduos sólidos Classe II-A efetivamente coletado, transportado e recebido pela unidade de destinação final, conforme os documentos comprobatórios da execução e os registros de pesagem.

8.9. Na hipótese de utilização de balança de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA ou da unidade de destinação final, a CONTRATADA deverá assegurar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos documentos comprobatórios de sua regularidade e aos registros de pesagem, sempre que solicitados, não podendo impedir, dificultar ou restringir a conferência dos quantitativos faturados.

8.10. A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, poderá acompanhar, sempre que entender necessário, as operações de coleta, transporte, recebimento e pesagem dos resíduos, bem como realizar conferências documentais e registrar a execução dos serviços por meio de fotografias, vídeos ou outros meios de comprovação, observadas as normas aplicáveis.

8.11. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços efetivamente realizados no período, contendo, no mínimo, a relação das Ordens de Serviço executadas, datas das coletas, locais atendidos, identificação dos veículos utilizados, quantitativos coletados e destinados, tickets de pesagem, identificação da unidade de destinação final e demais documentos necessários à conferência da execução.

8.12. O relatório mensal deverá ser submetido à conferência e análise do fiscal do contrato, que verificará a compatibilidade entre as Ordens de Serviço emitidas, os serviços efetivamente executados, os documentos de transporte, os registros de pesagem, os quantitativos destinados e os demais documentos comprobatórios, promovendo o respectivo atesto somente após constatada a regularidade da execução.

8.13. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ocorrer após a conclusão da medição e a comprovação dos serviços efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE, devendo a respectiva nota fiscal estar acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.

8.14. O pagamento será realizado somente após a regular liquidação da despesa, o atesto da execução pelo fiscal do contrato e a verificação do cumprimento das condições contratuais e fiscais exigíveis, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual, a disponibilidade financeira e orçamentária e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

8.15. O Certificado de Destinação Final – CDF, ou documento equivalente de comprovação da destinação ambientalmente adequada exigido pela legislação aplicável, deverá ser emitido/disponibilizado pela unidade responsável pela destinação final após o efetivo recebimento e processamento dos resíduos, observados os procedimentos do sistema ambiental competente, não ficando sua emissão condicionada ao prévio pagamento da CONTRATANTE.

8.16. O CDF e os demais documentos comprobatórios da destinação deverão permitir a vinculação dos resíduos destinados às respectivas cargas transportadas e aos documentos de rastreabilidade e pesagem, de modo a possibilitar a conferência da cadeia de execução desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada.

8.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, os registros, comprovantes, tickets de pesagem, documentos de transporte, MTRs, CDFs, relatórios e demais documentos relacionados aos serviços executados, disponibilizando-os à fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitados.

8.18. Verificada divergência entre os quantitativos informados pela CONTRATADA e aqueles comprovados por meio dos documentos de execução, registros de pesagem, documentos de transporte ou comprovação de destinação, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente comprovados e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

8.19. Não serão objeto de pagamento os serviços não executados, executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, não comprovados documentalmente, recusados pela fiscalização ou correspondentes a quantitativos que não possam ser devidamente vinculados à respectiva coleta, transporte, pesagem e destinação final.

8.20. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela veracidade e integridade das informações e documentos apresentados, pela regularidade dos veículos e equipamentos utilizados, pelo cumprimento das normas ambientais, de transporte, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos recebidos e transportados.

9. Dos Veículos, Caçambas e Área de Vivência

9.1. A CONTRATADA deverá providenciar para a destinação final dos resíduos 01 (um) caminhão, do tipo ROLL-ON/ROLL-OF, e que caibam no mínimo 02 (duas) caçambas, com equipamento para basculamento de caçamba rollon/rolloff, e no mínimo uma caçamba rollon/rolloff com capacidade mínima de 30 m3 que será depositada no local onde funciona a área de transbordo dos resíduos sólidos da cidade de Bom Jesus de Goiás/GO.

9.2. A CONTRATADA deverá garantir a adequada regulagem dos veículos, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

9.3. A manutenção preventiva dos veículos, maquinários e equipamentos, deverá ser feita periodicamente, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer comprovação da execução deste serviço.

9.4. Os veículos deverão ser vistoriados pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, às expensas da CONTRATADA.

10. Da vigência do contrato

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/21.

11. Qualificação Técnica da Contratada

11.1. Deverá ser exigida da empresa a ser contratada os seguintes documentos:

11.1.1. Apresentar Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico no CREA/CONFEA em plena validade e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior;

11.1.2. Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede ou Estado da empresa proponente, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades referentes ao objeto da presente licitação;

11.1.3. Licença Ambiental de Operação (L.O.) e atestado de cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental, junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário que receberá os resíduos coletados, dentro da vigência;

11.1.4. Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilizadora de Recursos Ambientais para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte de cargas perigosas emitido pelo IBAMA;

11.1.5. Apresentar Carta de Anuência emitida pelo responsável legal do aterro sanitário licenciado, declarando que o empreendimento possui capacidade técnica e ambiental para receber os resíduos sólidos urbanos objetos da presente contratação durante toda a vigência do contrato.

11.1.6. Capacidade técnico-operacional: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na(s) atividade(s) relacionada(s).

11.1.7. A comprovação da(s) atividade(s) poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a somatória de quantitativos.

11.1.8. Deverão ser observadas, na apresentação dos Atestados as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados;

12. Das Obrigações da CONTRATADA

12.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, reformar, ou substituir, as caçambas/carretas e/ou quaisquer outros itens utilizados na prestação do serviço especificado no total ou em parte junto ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.2. A contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência.

12.5. Referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

12.6. Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7. Assegurar a qualidade do serviço fornecido.

12.8. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município de Bom Jesus de Goiás para disposição em aterro sanitário licenciado pelos órgãos competentes.

12.9. Fica obrigatório que os veículos transportadores sejam equipados com rastreadores e deverão os mesmos fornecer à contratante o devido acompanhamento em tempo real da carga transportada desde a coleta até sua destinação final no aterro sanitário legalizado.

12.10. A Contratada deve dispor de Apólice de Seguro, cobertura para Danos ambientais durante o processo de transporte de resíduos.

12.11. A empresa receptora dos resíduos deve dispor de Apólice de Seguro, cobertura de Responsabilidade Civil e Danos ambientais quanto a armazenagem de resíduos (Aterro).

12.11.1. Apresentar, no prazo de 15 dias após assinatura do contrato, Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Riscos Ambientais, que comprove a devida cobertura em caso de acidentes ambientais ligados a atividade de aterro sanitário;

12.12. A contratada deverá dispor de Plano de Atendimento Emergencial (PAE), em casos de acidentes e situações de emergências.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.14. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial, Manifesto de Transporte de Resíduos, Nota Fiscal/Fatura dos bens.

12.15. Emitir Notas Fiscais/Faturas dos serviços mensais efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

12.16. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado.

12.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

12.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

12.19. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil.

12.20. Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso.

12.21. O número, as marcas dos veículos e equipamentos e outras características ficam a critério da contratada, respeitando as seguintes condições:

12.22. Caçambas/Carretas: com capacidade mínima de 30 m³, Caminhão, do tipo ROLL-ON/ROLL-OF, e que caibam no mínimo 02 (duas) caçambas, com equipamento para basculamento de caçamba rollon/rolloff.

12.23. A empresa contratada, quando retirar as caçambas/carretas com rejeitos, deverá trazer outras caçambas/carretas que serão utilizadas na disposição dos rejeitos do dia seguinte e fica a contratada responsabilizada de colocá-las no local adequado.

12.24. A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Essa exigência estende-se também aos veículos de reserva, constituindo-se obrigação contratual a lavagem diária das caçambas/carretas em perfeito estado.

12.25. A contratada deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas, e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem com os tickets de pesagens em 02 (duas) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação, a balança poderá

estar dentro do município de Bom Jesus de Goiás-Go, facultando a empresa instalar ou usar uma balança de outro município.

12.26. Fornecer mensalmente Certificado de Destinação final dos resíduos.

12.27. Assumir todas as despesas e encargos relativos à execução do serviço adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

12.28. Manter-se de acordo com as legislações vigentes de proteção ao meio ambiente tendo sempre em posse as devidas licenças ambientais e documentações afins.

12.29. Licença de transporte (AATIPP) emitida pelo IBAMA, concernente ao transporte rodoviário de produtos perigosos, dentro do prazo de vigência;

13. Das Obrigações da Secretaria do Meio Ambiente

13.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito ou endereço eletrônico (e-mail), toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

13.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

13.3. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo.

13.5. Realizar a fiscalização da execução dos serviços, incluindo o acompanhamento da pesagem dos resíduos, quando entender necessário, sem prévio aviso à contratada.

14. Penalidades

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

A. Advertência;

B. Multa de até:

B.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso na retirada das caçambas cheias, sobre o valor do objeto não executado;

B.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de 02 (dois) dias de atraso, ou no caso de não prestação dos serviços do objeto, ou prestação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

C. impedimento de licitar e contratar.

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. Da Adequação Orçamentária

15.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão a conta do Orçamento vigente, na dotação apresentada na declaração emitida pelo Setor de Contabilidade, em anexo.

Bom Jesus de Goiás, 29 de setembro de 2026.

BRUNA VALERIANO GONÇALVES JESUS
Gestora do FMMA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
INSC. MUNICIPAL					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

Ao
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos serviços é de até xx ( ) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2026, Processo nº 2026016439

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 076/2026

PROCESSO Nº 2026016439

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 076/2026, Processo nº 2026016439, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III – modelo "d"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2026 instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo "e"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREEGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 076/2026 – PROCESSO 2026016439

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 076/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTES E/OU ESTACIONÁRIAS DO TIPO ROLL-ON/ROLL-OFF, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DAS DEMAIS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.
2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os seerviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificado e mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento inicial, em estrita observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro: As aquisições ou contratações adicionais (adesões) por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (100%)** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo terceiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que o atendimento não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.**
Parágrafo quarto: É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Estadual ou Federal), salvo se houver expressa previsão em regulamento municipal e reciprocidade justificada no processo, em respeito às orientações de controle do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00076438
365 365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o FMMA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Fundo Municipal do Meio Ambiente, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
Parágrafo Único: Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus de Goiás – GO, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO
C.N.P.J. nº __.___.___/____-__
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)